

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2677



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos de Pessoal	16
Extrato de Acúmulo de Cargo	16
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Dispensas	29
Licitações e Contratos	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	31
Atas de registro de preço	33
Homologação / Adjudicação	44
Inexigibilidade	44
Secretaria de Educação	45
Departamento de Compras	45
Dispensas	45
Secretaria de Finanças	46
Atos Administrativos	46
Notificações	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	49
Atos Administrativos	49
Notificações	49
Departamento de Compras	53
Cotações	53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 96.509,88 (noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
91		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
627		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
638		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.309,38
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
642		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.200,50
Total da Suplementação					96.509,88

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	4.122.000.220.150.000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
99	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
205	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	63.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
216	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
224	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
238	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	925.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
241	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	95.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
246	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
268	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.000,00
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
270	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
344	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000			Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
405	3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
353	3.3.50.85.00			CONTRATO DE GESTÃO	850.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
395	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
441	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total da Suplementação			3.930.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
94		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-19.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
97		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-
					2.379.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
98		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-19.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
202		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-63.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
342		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-11.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
621		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-65.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
637		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.770,40



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
640	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-650,86
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
641	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-475,69
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
643	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.612,93
Total da Anulação:			2.568.509,88
Excesso:			600.000,00
Superávit Financeiro:			858.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.958, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo: **Transposições**:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
89		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
301		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
404		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
547		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
551		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
553		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
577		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
589		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Despesa	18.542.0013.2052.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
590		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.1055.0000			GESTÃO DA CULTURA	
595		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
645		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total das Transposições					600.000,00

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.1003.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
88		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-3.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
308		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-277.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	10.301.0008.2038.0000	GESTÃO DA SAÚDE	
351	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	-23.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	GESTÃO DA SAÚDE	
364	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
546	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-63.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2096.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
592	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-82.000,00
Despesa	18.542.0013.2096.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
593	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-27.000,00
	02 13 01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000	GESTÃO DA CULTURA	
604	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-104.000,00
	02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
653	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Total das transposições:			-600.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.959, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024

REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS	
142		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
219		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
220		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
249		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
278		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
460		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
539		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Despesa	08.243.0012.2043.0000			GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
543		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total dos Remanejamentos					338.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
98		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-300.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
281		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
475		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23.000,00

Total dos Remanejamentos: - 338.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.960, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
58		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Despesa	23.695.0019.2011.0000			GESTÃO DO TURISMO	
68		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Despesa	02	04	02	FEBOM	
148	04.182.0002.2018.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
250		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Despesa	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
	13.392.0004.2008.0000			GESTÃO DA CULTURA	
602		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Despesa	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
	04.122.0002.2110.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
655		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Total das Transferências 22.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
56		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00
Despesa	23.695.0019.2011.0000			GESTÃO DO TURISMO	
75		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Despesa	02	04	02	FEBOM	
	04.182.0002.2018.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
152		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
247		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
Despesa	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
	13.392.0004.2008.0000			GESTÃO DA CULTURA	
604		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Despesa	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
	04.122.0002.2110.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
653		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00

Total das Transferências: -22.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0242/2024 – PATRICIA DE SOUZA MELO DUARTE CARNELOSSI, RG. 32.211.045-2, DIRETOR DE ESCOLA, EFETIVO, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SANTA ADÉLIA SP E COORDENADOR PEDAGÓGICO, (DEC. JUDICIAL), ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO I - L - E - G - A - L.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 08759/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, MOTOSERRAS E SOPRADORES, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 24/10/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva com peças e mão de obra inclusos de máquinas roçadeiras, motopodas e motosserras e sopradores nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de manutenção em equipamentos como motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores, patrimônios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e que são utilizados pela equipe interna de servidores que ainda compõem o quadro da Prefeitura, resultando na quebra e necessidade de manutenção dos mesmos

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	Manutenção em motopoda	unid	10
02	Manutenção em motosserrra	unid	19
03	Manutenção em soprador	unid	13
04	Manutenção em roçadeira costal	unid	17
05	Manutenção em moto abrasivo stihl TS 420	unid	03
06	Manutenção em cortador de grama	Unid	02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços se dará de acordo com os itens 1.1 deste termo.

São requisitos obrigatórios para a empresa:

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Juliana Sene Martins D'Adda

Matrícula: 1137431

CARGO: Diretora de Meio Ambiente

EMAIL: Juliana.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Meio Ambiente – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

6. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 60 dias, contando a partir da data da Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após finalização do serviço, em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08759/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08790/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM DE FRIGOBAR DA MARCA CONSUL COMPACTO (ADESIVO COR:SILVER SEMELHANTE INOX), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 24/10/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

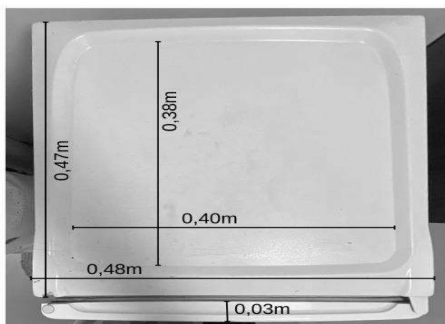
Serviço de adesivagem para (01) Frigobar Consul Compacto 120 da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, conforme especificações do item 2 e 2.1, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
01	Serviço de adesivagem Frigobar Consul Compacto 120 Cor: Silver (semelhante Inox)	Unid.	01

2.1

Medias: Frigobar
Jurídico

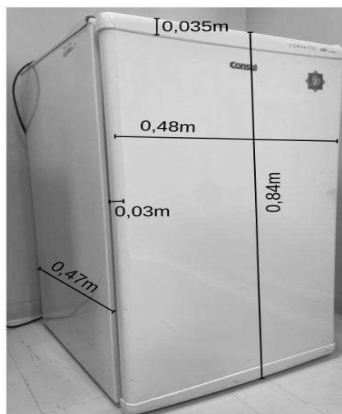
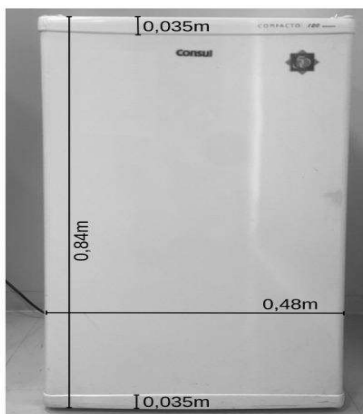


Frigobar:

0,84m de altura
0,48m de largura
0,47m de profundidade

Porta Frigobar:

0,84m de altura (total)
0,48m de largura
0,03m de profundidade





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser executado preferencialmente no local onde se encontra o bem, a saber:

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 1º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:

De segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação do serviço é:

NOME: Márcio Lopes

CARGO: Chefe da Divisão de Gestão e Manutenção

Matrícula: 86061-1

E-MAIL: marciollopess@gmail.com

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08790/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08893/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E COLETA DE 500 CESTAS BÁSICAS COM PESO APROXIMADO DE 17 QUILOS CADA, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 24/10/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de Transportadora para Coleta de 500 Cestas Básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, que serão Retiradas na Cidade de Araras-SP no dia 08/11/2024 e serão entregues em Catanduva no Fundo Social, para que possamos dar continuidade nos atendimentos de indivíduos e/ou famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

2. ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Transporte para coleta de 500 Cestas Básicas, com peso aproximado de 17 Quilos cada, com retirada na cidade de Araras-SP, no dia 08/11/24 – das 08:00 as 12:00 horas. Dimensões do Palete (1,20 x 1,40), peso aproximado de 820 kilos, contendo 50 cestas cada palete.	Serviço	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

As Cestas Básicas deverão ser entregues na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Avenida São José do Rio Parto s/nº (em frente ao nº 256) Parque Iracema-Catanduva-SP, CEP 15.809-015. Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00 horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01–Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento das Cestas Básicas, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas, após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luciano Carlessi

Matrícula: 618675

CARGO: Auxiliar Administrativo

E-MAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Fundo Social de Solidariedade

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08893/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08612/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 17,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 01.602.785/0001-35.

Visando à Aquisição de plástico para pasta catálogo para utilização da Seção de Cadastro no acondicionamento dos mapas dos loteamentos do município em caixas. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08613/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 472,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Aquisição de cinco mil(5000) Saquinhos Plásticos preto ,14X20 de medida ,sacos fabricados com furos para drenagem da água ,com UV para a produção de mudas do Viveiro de Mudas Municipal. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000194/2024

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.234.900/0001-97, sediada à rua R 29, nº 2150, Jardim São Paulo II, CEP 13.503-151, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico vendas@hospilar.com.br e telefone (19) 3023-3611, neste ato representada por **LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 43.850.209-7 e do CPF sob nº 363.022.908-56, residente à avenida 44-A, nº 361, Vila Alemã, CEP 13.506-610, na cidade de Rio Claro/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – originado do processo administrativo n.º 2024/2/3998, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL E OUTRAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 45/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente aos itens 28 e 29, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRADO
28	Exclusivo para ME/EPP: APTAMIL 1 EMBALAGEM LATA 800 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE: 06 MESES DO ATO DA ENTREGA	R\$ 52,25	R\$ 57,78

29	Exclusivo para ME/EPP: APTAMIL 2 EMBALAGEM LATA 800 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE: 06 MESES DO ATO DA ENTREGA	R\$ 52,99	R\$ 58,72
----	---	------------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/9/16166. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

.....

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/09/16142****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000692**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1686, Colina da Boa Vista, CEP 18.706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o nº 068.093.798-60, residente à Rua Finlândia, nº 128, Jardim Europa I, CEP 18.707-410, na cidade de Avaré/SP;

CM HOSPITALAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 3995-9401 / (16) 2101-9401, neste ato representada por **ROSELEI KRASNIEVICZ**, brasileira, divorciada, gerente de licitação, portadora do RG nº 4647341, inscrita no CPF sob o nº 851.555.861-00, residente à rua Iguaçu, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-030, na cidade de Blumenau/SC;

DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.507.611/0001-94, sediada à Avenida Paulo Antunes Moreira, nº 07, Centro, CEP 18560-000, na cidade de Iperó/SP, com endereço eletrônico drogariasantamonica07@gmail.com / jmendonca855@gmail.com e telefone (15) 3266-1231, neste ato representada por **JAILSON NUNES MENDONÇA**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 4528315, inscrito no CPF sob o nº 481.425.305-20, residente e domiciliado à Av. Emilio Guazelli, nº 70, Portal, CEP 18.560-000, na cidade de Iperó/SP;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à Rua Itacolomi, nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado,

representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua João Alves de Medeiros, nº 262, Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, nº 981/985, Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.700.763/0007-33, sediada à Rua Orlando Motta, nº 150, Jardim Alvorada, CEP 06.612-260, na cidade de Jandira/SP, com endereço eletrônico licitacao@medfutura.com.br / monique@medfutura.com.br e telefone (21) 3311-5186, neste ato representada por **MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO**, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG nº 209819432, inscrita no CPF sob o nº 103.900.267-60, residente e domiciliada à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, Bloco 2, Sala 210, Barra da Tijuca, CEP 22.775-040, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, sediada à Av. Litorânea, Área 1, BL 100 A1 GP, nº 2632, Jardim Gramacho, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-8134, neste ato representada por **DOUGLAS DOS SANTOS GAMA**, brasileiro, analista de licitações, portador do RG nº 41.312.692-4, inscrito no CPF sob o nº 421.656.458-59, residente à Av. Litorânea, Área 1, BL 100 A1 GP, nº 2632, Jardim Gramacho, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/09/16142, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000692/24 PREGÃO ELETRÔNICO

9406 - CM HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 12.420.164/0001-57	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	002.002.148	TOPIRAMATO 25 MG TOPAMAX	COM	-	5.000	2,18	10.900,00	
Valor Total Geral:							10.900,00	
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA							CNPJ: 43.295.831/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	002.002.378	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG VENVANSE	CAP	-	600	10,00	6.000,00	
5	002.002.476	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG VENVANSE	CAP	-	1.200	12,20	14.640,00	
9	002.002.478	METILFENIDATO CLORIDRATO 40 MG RITALINA LA	COM	-	600	7,90	4.740,00	
14	160.001.024	PREGABALINA 25 MG LYRICA	COM	-	600	1,03	618,00	
Valor Total Geral:							25.998,00	
29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 11.195.057/0001-00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
10	002.002.263	MIRTAZAPINA 45 MG	COM	-	600	1,29	774,00	
18	002.002.504	VENLAFAXINA 150 MG	COM	-	1.600	1,32	2.112,00	
Valor Total Geral:							2.886,00	
30933 - ILG COMERCIAL LTDA-EPP							CNPJ: 20.657.155/0001-02	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
15	002.002.500	TOPIRAMATO 100 MG	COM	-	4.500	0,5899	2.654,55	
Valor Total Geral:							2.654,55	
32612 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E							CNPJ: 04.307.650/0026-93	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
8	002.002.156	METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG CONCERTA	COM	-	600	8,33	4.998,00	
12	002.002.382	PALIPERIDONA 6 MG INVEGA	COM	-	600	23,63	14.178,00	
13	002.002.195	PARACETAMOL 325 MG MAIS TRAMADOL 37.5 MG COM ULTRACET	COM	-	1.600	3,52	5.632,00	
Valor Total Geral:							24.808,00	
34055 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS							CNPJ: 17.700.763/0007-33	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	002.002.212	CARBAMAZEPINA 20 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	FRA	-	300	7,90	2.370,00	
Valor Total Geral:							2.370,00	
34457 - DROGARIA SANTA MONICA LTDA							CNPJ: 47.507.611/0001-94	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	002.002.622	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG.ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50 ML	FRA	-	30	109,59	3.287,70	
Valor Total Geral:							3.287,70	
Valor Total da Licitação:							72.904,25	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Banco do Brasil, Agência 0203-8, Conta 45617-9;

CM HOSPITALAR S/A, Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7.145-5;

DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP, Banco do Brasil, Agência 4567-5, Conta 7528-0;

ILG COMERCIAL LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 73282-6;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1.960-7;

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, Banco do Brasil, Agência 1253-X, Conta 40809-3;

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 5562-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 15 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



**ROSELEI KRASNIEVICZ
CM HOSPITALAR S/A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**JAILSON NUNES MENDONÇA
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**DOUGLAS DOS SANTOS GAMA
ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024 - Registro de Preços para execução de Serviços de sinalização horizontal e vertical no Município de Catanduva.

EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) SOBRE OS ITENS DA PLANILHA Valor da verba: R\$ 1.500.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2024/10/17535

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **VISUAL SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.921.349/0001-61.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA SIGA, SISTEMA PARA GESTÃO FILA DE ATENDIMENTO.**

Com o valor total orçado de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: (17) 3531-9100

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 08710/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMERCIO DE MAT.ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.920.055/0001-41.

Objetivando a **SERVIÇO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO MUNCK PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR**).

Com o valor total orçado de **R\$ 5.950,000 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUANTA REAIS)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, ____ de _____ de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1485 – JD. PAULISTANO 10 ANDAR – TN – CJ.101 – S/15, SÃO PAULO-SP	AIIM Nº 2680/2024-TS	11791/2024
ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1485 – JD. PAULISTANO 10 ANDAR – TN – CJ.101 – S/15, SÃO PAULO-SP	AIIM Nº 2681/2024-TS	11793/2024
IVAN GUILHERME ORTEGA	RUA ARACAJU, Nº 1071 – CENTRO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2720/2024-TS	12233/2024
PAULO SERGIO GIRALDI	RUA JOSE GARCIA VILELLA, Nº 55 – JARDIM DAS ACÁCIAS, ITAJOBÍ-SP	AIIM Nº 2699/2024-TS	12243/2024
SIDNEI CAVALINI JUNIOR	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 980 – HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2803/2024-TS	13357/2024
ROBERTO LUIS RAVAZI	RUA DOS JATOBAS, Nº 1442 – CENTRO, NOVA MUTUM-MT	AIIM Nº 2709/2024-TS	13648/2024
JOSE LUIS GOMES DOMINGUES	RUA DUARTINA, Nº 860 - JARDIM SOTO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2692/2024-TS	14263/2024
ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	RUA MACEIO, Nº 993 – SÃO FRANCISCO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2748/2024-TS	14264/2024
RENAN PEDRO BRAZ	RUA BAHIA, Nº 321 - CENTRO APTO 62, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2684/2024-TS	14277/2024
EVANDRO VAQUERO GENEVEZ JUNIOR	RUA CAMPINAS, Nº 200 – JARDIM DO BOSQUE, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2740/2024-TS	14288/2024
ANIZ ZAMPIERI FILHO	RUA TAUBATE, Nº 925 – JARDIM SOTO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2747/2024-TS	14293/2024
MOACIR DE SOUZA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1907-CONJUNTO HABITACIONAL EUCLIDES FIGUEIREDO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2967/2024-TS	14476/2024
MOACIR DE SOUZA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1907-CONJUNTO HABITACIONAL EUCLIDES FIGUEIREDO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2968/2024-TS	14477/2024
ESPOLIO DE JESUINA DE GRANDI	AV. PORTO FERREIRA, Nº 824 - PARQUE IRACEMA, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2960/2024-TS	15925/2024
ROGERIO PERPETUO OLIVEIRA	RUA RIO FORMOSO, Nº 120- JARDIM SÃO DOMINGOS, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2978/2024-TS	15926/2024
GERALDO CAOS	RUA CONCORDIA, Nº 209- PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2972/2024-TS	15928/2024
DURVALINO BERNARDO SOARES	RUA MACEIO, Nº 1005 - SÃO FRANCISCO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2985/2024-TS	15929/2024
IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, Nº 254 - CENTRO, CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2973/2024-TS	15930/2024



O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2024.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9064655 - RUA MARILIA, 498IGREJA SAO FRANCISCO	29832 - RUA BAURU, 65
29766 - RUA BAURU, 105	29718 - RUA BAURU, 148
29777 - RUA BAURU, 151	29723 - RUA BAURU, 178
9044585 - RUA BAURU, 245DERIV	29732 - RUA BAURU, 264
29733 - RUA BAURU, 265	29736 - RUA BAURU, 290
29741 - RUA BAURU, 348	29955 - RUA JUNDIAI, 65
9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV	29954 - RUA JUNDIAI, 75
29878 - RUA JUNDIAI, 143	12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)
29885 - RUA JUNDIAI, 178	29888 - RUA JUNDIAI, 298
9054437 - RUA JUNDIAI, 313FUNDOS	29978 - RUA JUNDIAI, 314
29937 - RUA JUNDIAI, 321	29891 - RUA JUNDIAI, 333
29897 - RUA JUNDIAI, 361	29939 - RUA JUNDIAI, 377
29933 - RUA JUNDIAI, 445	29903 - RUA JUNDIAI, 481
29988 - RUA JUNDIAI, 491	29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29945 - RUA JUNDIAI, 610
29943 - RUA JUNDIAI, 630	29916 - RUA JUNDIAI, 639
29966 - RUA JUNDIAI, 660	9041248 - RUA JUNDIAI, 670
38265 - RUA JUNDIAI, 680	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29983 - RUA JUNDIAI, 775	29968 - RUA JUNDIAI, 878
29920 - RUA JUNDIAI, 888	9044977 - RUA MARILIA, 7DERIV 3
30127 - RUA MARILIA, 7	30113 - RUA MARILIA, 20
30029 - AV DANIEL SOUBHIA, 672	30032 - RUA MARILIA, 45
30033 - RUA MARILIA, 55	30131 - RUA MARILIA, 104CASA 2
30124 - RUA MARILIA, 112FUNDOS	30040 - RUA MARILIA, 118
30041 - RUA MARILIA, 130	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
30114 - RUA MARILIA, 342	30059 - RUA MARILIA, 349
30122 - RUA MARILIA, 404FUNDOS	30088 - RUA MARILIA, 405
30089 - RUA MARILIA, 416	30068 - RUA MARILIA, 426
30076 - RUA MARILIA, 515	30079 - RUA MARILIA, 665
30102 - RUA MARILIA, 683	30092 - RUA MARILIA, 815
9060986 - RUA BIRIGUI, 953FUNDOS	29661 - RUA ARACATUBA, 151
29589 - RUA ARACATUBA, 160	589223 - RUA ARACATUBA, 569
29604 - RUA ARACATUBA, 576	29605 - RUA ARACATUBA, 616
29620 - RUA ARACATUBA, 650	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29648 - RUA ARACATUBA, 703	29647 - RUA ARACATUBA, 753
29641 - RUA ARACATUBA, 875	29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS
29772 - RUA BAURU, 360	29744 - RUA BAURU, 371FRENTE
29809 - RUA BAURU, 432	29816 - RUA BAURU, 435
29837 - RUA BAURU, 447	29751 - RUA BAURU, 462
29752 - RUA BAURU, 473	29756 - RUA BAURU, 500
29794 - RUA BAURU, 636	29768 - RUA BAURU, 667
29773 - RUA BAURU, 711	29791 - RUA BAURU, 942
29798 - RUA BAURU, 962	29525 - RUA BIRIGUI, 70
591321 - RUA BIRIGUI, 98	29477 - RUA BIRIGUI, 100
29478 - RUA BIRIGUI, 103	29481 - RUA BIRIGUI, 123
29486 - RUA BIRIGUI, 183	9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183



29500 - RUA BIRIGUI, 471	29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS
29494 - RUA BIRIGUI, 531	29474 - RUA BIRIGUI, 627
29522 - RUA BIRIGUI, 734	591142 - RUA BANDEIRANTES, 162
9045524 - RUA BIRIGUI, 844	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39
591144 - RUA BANDEIRANTES, 152	38206 - RUA BANDEIRANTES, 201
38200 - RUA BANDEIRANTES, 220	9042587 - RUA BANDEIRANTES, 230
38194 - RUA BANDEIRANTES, 310	38180 - RUA CAPANEMA, 85
38171 - RUA CAPANEMA, 110	9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9055730 - RUA ANTONIO GIROL, 866DERIVAÇÃO - CASA	9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
34948 - RUA ANTONIO GIROL, 201ANT 209	29560 - RUA ANTONIO GIROL, 204
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
29577 - RUA ANTONIO GIROL, 236	29580 - RUA ANTONIO GIROL, 250
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363	29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389
29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413	29538 - RUA ANTONIO GIROL, 486
69396 - RUA ANTONIO GIROL, 499FUNDOS	29555 - RUA ANTONIO GIROL, 535
34956 - RUA ANTONIO GIROL, 561	69474 - RUA ANTONIO GIROL, 723
29531 - RUA ANTONIO GIROL, 734FUNDOS	29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759	29528 - RUA ANTONIO GIROL, 769
29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO	34943 - RUA ANTONIO GIROL, 942
34949 - RUA ANTONIO GIROL, 945	34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958
34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966	9043232 - RUA ANTONIO GIROL, 983COMERCIAL
34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =	9043234 - RUA ANTONIO GIROL, 989
29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009	32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA
9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO	32839 - RUA PENAPOLIS, 100LIG. RUA BAURU
32822 - RUA PENAPOLIS, 168	32875 - RUA PENAPOLIS, 175
32814 - RUA PENAPOLIS, 229	32821 - RUA PENAPOLIS, 317
28986 - RUA PENAPOLIS, 386	32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	32813 - RUA PENAPOLIS, 444
32830 - RUA PENAPOLIS, 510	32849 - RUA PENAPOLIS, 581
32846 - RUA PENAPOLIS, 648	32853 - RUA PENAPOLIS, 877
590670 - RUA PENAPOLIS, 946	66074 - RUA PENAPOLIS, 965
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115	33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115
32977 - RUA PITANGUEIRAS, 200	36505 - RUA PITANGUEIRAS, 215
9042610 - RUA PITANGUEIRAS, 323	33013 - RUA PITANGUEIRAS, 530
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584	49346 - RUA PITANGUEIRAS, 705LIG. R.OURO BRANCO
9049708 - RUA PITANGUEIRAS, 1015PT B 2	9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
9057938 - RUA PAULISTA, 1071	36658 - RUA ARAUCARIA, 221
36775 - RUA ARAUCARIA, 311	39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36706 - RUA ARAUCARIA, 420	36633 - RUA ARAUCARIA, 511
36848 - RUA ARAUCARIA, 521	49318 - RUA ARAUCARIA, 531
36820 - RUA ARAUCARIA, 552	36544 - RUA ARAUCARIA, 680
36591 - RUA ARAUCARIA, 715	9049583 - RUA ARAUCARIA, 725
39533 - RUA ARAUCARIA, 750	36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36621 - RUA ARAUCARIA, 840	36543 - RUA ARAUCARIA, 858
9044378 - RUA CIANORTE, 200	65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B
9049760 - RUA CIANORTE, 225	36659 - RUA CIANORTE, 400
36593 - RUA CIANORTE, 421	36598 - RUA CIANORTE, 530
36773 - RUA PAULISTA, 390	36759 - RUA PAULISTA, 450
36850 - RUA PAULISTA, 489	39654 - RUA PAULISTA, 490
587565 - RUA PAULISTA, 499	36833 - RUA PAULISTA, 509
36767 - RUA PAULISTA, 530	36786 - RUA PAULISTA, 539
36530 - RUA PAULISTA, 599	589292 - RUA PAULISTA, 660
36800 - RUA PAULISTA, 719	36788 - RUA PAULISTA, 781
36654 - RUA PAULISTA, 860	65577 - RUA PAULISTA, 891



49316 - RUA PAULISTA, 900	49380 - RUA PAULISTA, 921
36664 - RUA PAULISTA, 951	36653 - RUA PAULISTA, 990
9049535 - RUA PAULISTA, 1090CASA 1	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9041225 - RUA ESTANCIA, 341	36818 - RUA ESTANCIA, 345
36708 - RUA ESTANCIA, 371	36914 - RUA ESTANCIA, 410
36840 - RUA ESTANCIA, 440	39481 - RUA ESTANCIA, 490
36667 - RUA ESTANCIA, 495	39702 - RUA ESTANCIA, 550
36779 - RUA ESTANCIA, 569	36569 - RUA ESTANCIA, 570
36527 - RUA ESTANCIA, 610	36719 - RUA ESTANCIA, 629
36524 - RUA ESTANCIA, 820	36656 - RUA ESTANCIA, 920
36661 - RUA ESTANCIA, 975	36513 - RUA ESTANCIA, 1010
49216 - RUA ESTANCIA, 1012	36666 - RUA ESTANCIA, 1040
9040854 - RUA ESTANCIA, 1080PARTE A	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
9041992 - RUA PIRATINI, 43	36717 - RUA PIRATINI, 103
39584 - RUA PIRATINI, 180	9043527 - RUA PIRATINI, 320
36702 - RUA PIRATINI, 400	36647 - RUA PIRATINI, 410
36774 - RUA PIRATINI, 421	39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37
49174 - RUA HUMBERTO GOZZO, 57	9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70
39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77	39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330
39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345	9043851 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350DERIV
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380
39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
39526 - RUA HUMBERTO GOZZO, 500	9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	39616 - RUA HUMBERTO GOZZO, 700
65727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 710	65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725
39689 - RUA ARMANDO GULIM, 22	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39589 - RUA ARMANDO GULIM, 327	39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
39590 - RUA ARMANDO GULIM, 560	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
49109 - RUA ARMANDO GULIM, 621	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739	65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769
49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780	39633 - RUA ARMANDO GULIM, 797
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	49014 - RUA OLAVIO SERPA, 55
39671 - RUA OLAVIO SERPA, 141	39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
39627 - RUA OLAVIO SERPA, 343	39626 - RUA OLAVIO SERPA, 376
9049244 - RUA OLAVIO SERPA, 500	66047 - RUA OLAVIO SERPA, 521
69873 - RUA OLAVIO SERPA, 540	590775 - RUA OLAVIO SERPA, 541
39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560	39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685
39670 - RUA OLAVIO SERPA, 745	65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860
39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875	65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885
49221 - RUA TERRA NOVA, 85	590397 - RUA TERRA NOVA, 220
50591 - RUA TERRA NOVA, 260	65649 - RUA TERRA NOVA, 365
589749 - RUA TERRA NOVA, 385	66021 - RUA TERRA NOVA, 499
39715 - RUA TERRA NOVA, 540	9058223 - RUA CAMPO GRANDE, 380
9064918 - RUA EDSON PASCOAL FERREIRA, 199	1252583 - RUA CANAFISTULA, 29
9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340	1252609 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 40
1252610 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 50	39513 - RUA LEVI TURIN, 105
1252616 - RUA MANACA DA SERRA, 19	1253377 - RUA DOS IPES, 14
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252648 - RUA DOS IPES, 83
49171 - RUA SERRA AZUL, 16	1252633 - RUA ACACIA IMPERIAL, 43
1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44	1252656 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 32
1252650 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 55	1252659 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 62



39731 - RUA SERRA AZUL, 95	1252660 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 72
66036 - RUA SERRA AZUL, 190	69907 - RUA SERRA AZUL, 201
49335 - RUA SERRA AZUL, 220	590444 - RUA SERRA AZUL, 233
9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS	66030 - RUA SERRA AZUL, 413
49172 - RUA SERRA AZUL, 448	589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51
590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143	49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153
49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170	66055 - RUA CAMPO GRANDE, 180
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	9043179 - RUA CAMPO GRANDE, 223
65572 - RUA CAMPO GRANDE, 330	587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400
49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420	590382 - RUA BELA FLOR, 65
65655 - RUA BELA FLOR, 75	49263 - RUA BELA FLOR, 145
9054502 - RUA BELA FLOR, 156POÇO	590422 - RUA BELA FLOR, 202PARTE A
590096 - RUA BELA FLOR, 235	49228 - RUA BELA FLOR, 321ANT 355
587418 - RUA BELA FLOR, 330	66014 - RUA BELA FLOR, 360
9041735 - RUA BELA FLOR, 378	49168 - RUA BELA FLOR, 385ANT 399
49267 - RUA BELA FLOR, 398	49275 - RUA BELA FLOR, 408
49242 - RUA BELA FLOR, 428	49341 - RUA BELA FLOR, 460
65658 - RUA OURO BRANCO, 80	49177 - RUA OURO BRANCO, 130
49238 - RUA OURO BRANCO, 149	9043584 - RUA OURO BRANCO, 185
65638 - RUA OURO BRANCO, 190	66066 - RUA OURO BRANCO, 205
65752 - RUA OURO BRANCO, 210	590488 - RUA OURO BRANCO, 279
66126 - RUA OURO BRANCO, 319	65720 - RUA OURO BRANCO, 690
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591
587702 - RUA TERRA NOVA, 601PARTE B	49369 - RUA TERRA NOVA, 640
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740	66080 - RUA TERRA NOVA, 795
49187 - RUA TERRA NOVA, 800	65723 - RUA TERRA NOVA, 860
65650 - RUA TERRA NOVA, 865	49377 - RUA TERRA NOVA, 917
9061589 - RUA URUGUAIANA, 2157RAMAL 2 POLEG.	9061590 - RUA URUGUAIANA, 2157AREA COMUM
9062538 - RUA VICENTE HERNANDES, 31	9062581 - RUA ANGELA MARIA R DOS SANTOS STUGINSKI, 91
9062590 - RUA LOURDES FERMINO, 120	9063531 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, 117
9064153 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 102	9064154 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 103
9064156 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 201	9064165 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 402
9064171 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 104	9064173 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 202
9064178 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 303	9064182 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 403
9064186 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 103	9064187 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 104
9064194 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 303	9064195 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 304
9064202 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 103	9064206 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 203
9064209 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 302	9064222 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 203
9064223 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 204	9064225 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 302
9064230 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 403	9064232 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 101
9064239 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 204	9064246 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 403
9064248 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 101	9064250 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 103
9064251 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 104	9064255 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 204
9064256 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 301	9064259 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 304
9064262 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 403	9064271 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 204
9064273 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 302	9064276 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 401
9064277 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 402	9064278 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 403
9064279 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 404	9064282 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 103
9064285 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 202	9064290 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 303
9064291 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 304	9064295 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 404
9064456 - RUA GUILHERME MONTONI DE ARO, 138	9064618 - RUA JOSE LUIZ SEMINATTI, 138

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 172/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE JUNTA GIBAUT E COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DOS RAMAIS E REDES DE ÁGUA NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 21 de outubro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 173/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE PARA OBRA DO DI-4, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Documento disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 21 de outubro de 2024

Setor de Compras